

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1069, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0051 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Meta: Aumento e modernização da frota de máquinas e equipamentos

Unidade: 1 (uma) Escavadeira Hidráulica e 1 (uma) Retro-Escavadeira


Projeto orçamentário: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2010: R\$ 498.972,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2010.

  
Volnei da Costa  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
Virginia Mara Pedroso  
Procuradora Geral